



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

- LEI Nº 160, DE 26 DE JANEIRO DE 1981 -

(Dispõe sobre novo índice de cálculo de tributos municipais e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ,
Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Para fins de cálculo e lançamento de tributos municipais, fica adotado como índice o "salário-mínimo" vigente na região.

Parágrafo Único - Para o corrente exercício e subsequentes, fica adotado como base de cálculo, o "salário-mínimo" sempre com vigência no final de cada exercício anterior ao que se processará o lançamento do tributo.

Artigo 2º - Ficam alterados os percentuais para fins de lançamento e cobrança dos impostos territorial e predial urbano, como segue:

- a) - terreno vago em aberto: 6% (seis por cento) sobre o valor venal do imóvel;
- b) - terreno vago murado : 4% (quatro por cento) sobre o valor venal do imóvel;
- c) - predial urbano : 1% (hum por cento) sobre o valor venal do imóvel.

Artigo 3º - Para efeito de lançamento e cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas Municipais, ficam alterados os percentuais ou formas, constantes de Tabelas Anexas a Lei Municipal nº 25, de 10 de dezembro de 1970 (Código Tributário do Município) e com alterações, constantes das Leis números 67/77 - 117/79 3 135/79, como segue:

TABELA I

Para lançamento e cobrança do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

Lei nº 160/81 - (02)

<u>Atividade</u>	<u>Alíquota</u>
I - médicos, dentistas e veterinários	170% s/sal. mínimo.
II - enfermeiros, protéticos (prótese dentária), obstetras, estóptivos, fonoaudiólogos, psicólogos	120% s/sal. mínimo.
III - Laboratórios de análises clínica e eletricidade	170% s/sal. mínimo.
IV - Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorros, bancos de sangue, - casas de recuperação ou repouso sob orientação médica	5% s/recei- ta bruta.
V - Advogados ou provisionados	170% s/sal. mínimo.
X - Despachantes	10% s/sal. mínimo.
XII - Contadores, auditores, guarda-livros e técnicos de contabilidade	10% s/sal. mínimo.
XVII - Engenheiros, arquitetos e urbanistas	170% s/sal. mínimo.
XXV - Barbeiros, cabelereiros, manicures, pedicures, tratamento de pele e outros:	
a) - 1ª classe - por cadeira	30% s/sal. mínimo.
b) - 2ª classe - por cadeira	20% s/sal. mínimo.
c) - 3ª classe - por cadeira	10% s/sal. mínimo.
XXVIII- DIVERSÕES PÚBLICAS:	
a) - Teatro, cinema, auditórios, taxi- dancings e congêneres	5% s/recei- ta bruta.
b) - Circos e parques de diversões (por 30 dias)	250% s/sal. mínimo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

- - - - - Lei nº 160/81 - - - - - (03) - - - - -

<u>Atividade</u>	<u>Alíquota</u>
c) - Exposições com cobrança de ingressos	5% s/receita bruta.
d) - Bilhares, boliches e outros jogos permitidos: por mesa ou campo anual	30% s/sal. mínimo.
e) - bailes, shows, festivais, recitais e congêneres	5% s/receita bruta.
f) - competições esportivas de natureza física ou intelectual, com ou sem a participação de espectador, inclusive as realizadas em auditórios e estações de rádio ou tevê	10% s/sal. mínimo.
g) - Execução de música mediante transmissão por qualquer processo	5% s/receita bruta.
LXVII - Autônomos não liberais	12% s/sal. mínimo.

- TABELA II -

TAXA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, COMERCIO, INDUSTRIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS :

I- Estabelecimentos de Produção, Comércio e Industria:

a) - TABELA fixa anual por categoria

1ª classe	Cr\$-8.500,00
2ª classe	Cr\$-4.500,00
3ª classe	Cr\$-2.000,00
4ª classe	Cr\$-1.500,00

II- Estabelecimentos de Prestação de Serviços:

a) - BANCOS :

TABELA fixa anual Cr\$-25.000,00

b) - Taxis de Aluguél

TABELA fixa anual Cr\$- 2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

Lei 160/81 - - - - - (04) - - - - -

II - <u>Estabelecimentos de Prestação de Serviços</u>		
c) - jogos permitidos por lei:		
a) por mesa	Cr\$-1.600,00	
b) bochas por campo	Cr\$-2.000,00	
c) demais jogos	Cr\$-1.500,00	
III - Oficinas mecânicas, funilarias, eletricitistas e demais congêneres:		
1a. Classe	Cr\$-5.000,00	
2a. Classe	Cr\$-3.000,00	
3a. Classe	Cr\$-1.500,00	
IV - Salões de barbeiros, cabelereiros e de beleza		
1a. Classe	Cr\$-2.000,00	
2a. Classe	Cr\$-1.000,00	
V - Firmas empreiteiras em geral		Cr\$-4.000,00
VI - Escritórios de Contabilidade, representações, despachantes em geral e congêneres		Cr\$-5.000,00
VII - Consultórios clínicos, cirurgiões-dentistas, engenharia, agronomia, topógrafos e congêneres		Cr\$-5.000,00
VIII - Autônomos não liberais		Cr\$-1.000,00
IX - Demais atividades liberais		Cr\$-2.000,00
X - Demais atividades não especificadas		Cr\$-1.000,00

TABELA III

PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXA DE LICENÇA

I - Taxa de licença para funcionamento de estabelecimentos em Horário Especial :

PRORROGAÇÃO DE HORÁRIO:

Até às 22,00 horas

- | | |
|--------------|-------------------|
| a) - por mês | 10% s/sal.mínimo. |
| b) - por ano | 50% s/sal.mínimo. |

II - Taxa de Licença para exercício de comércio eventual e ambulante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

Lei nº 160/81 - (05)

- Para qualquer tipo de gênero alimentício, frutas, verduras, legumes e mercadorias em geral, revistas e etc., por ano.....	40% s/salário mínimo.
por mês.....	10% s/salário mínimo.
por dia.....	05% s/salário mínimo.

IV - Taxa de Licença Para Particulares:

Obras e Reformas:

para construções, ampliações, reformas, reparos e etc., por m ²	0,50% sobre sal.mínimo.
--	-------------------------

TABELA VII

Tabela Para Lançamento de Cobrança de Taxas de Expediente e Serviços Diversos

Taxas de Expediente:

a)- Alvará de licença concedida ou transferida, para atividades sem estabelecimento fixo.....	30% s/salário mínimo
b)- Taxa de Inscrição para autônomos(não liberais).....	15% s/salário mínimo.
c)- Protocolo de documento em geral..	2% s/salário mínimo.

CERTIDÕES :

a)- Para lauda até 33 linhas.....	10% s/salário mínimo.
...	
c)- buscar, por ano, além das taxas da alínea "a" e "b"	10% s/salário mínimo.

TABELA VIII

VI - TAXA DE CEMITERIO :

1º - Exumação em Sepultura Rasa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Faustino Moreira Gonçalves, 1.276 - CEP 15.690 - Fone: 6-2162

Lei nº 160/81 - (06)

TABELA VIII

1º - Exumação em Sepultura Rasa:

- a) - De adulto por 5 anos 20% s/salário mínimo.
- c) - De infantil por 3 anos..... 10% s/salário mínimo.

2º - Exumação de, em Carneiro:

- a) - De adulto por 5 anos..... 20% s/salário mínimo.
- b) - De infante por 3 anos..... 15% s/salário mínimo.

3º - Prorrogação de Prazo:

- a) - De sepultura rasa por 5 anos 15% s/salário mínimo.
- b) - De Carneiro por 5 anos..... 25% s/salário mínimo.

4º - Perpetuidade:

- a) De sepultura rasa por metro² 15% s/salário mínimo.
- b) De Carneiro por metro² 15% s/salário mínimo.
- c) De jasigo(Carneiro Duplo),-
germinado por metro²..... 15% s/salário mínimo.
- d) Nicho 10% s/salário mínimo.

Artigo 4º - A alíquota de base de cálculo da taxa de serviços urbanos, constante do artigo 244 da Lei Municipal nº 25, de 10 de dezembro de 1970(Código Tributário do Município), será de 0,08%(oito décimos por cento) sobre o salário mínimo.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos a partir do dia 1º de janeiro do corrente exercício.

Indiaporã, 26 de janeiro de 1981

Demétrio Marques de Oliveira
Demétrio Marques de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura, com arquivamento no Cartório de Registro Civil local, na data supra. *João Agreli* - Secretário